



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 1 de 52

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Terceiro Setor	4
Extrato - Termo de Fomento	4
Outros Atos	30
Notificações	30
Concursos Públicos/Processos Seletivos	34
Edital - Convocação	34
Licitações e Contratos	36
Contratos	36
Apostilamentos	37
Aditivos / Aditamentos / Supressões	38
Extrato	50
Poder Legislativo	52
Atos Oficiais	52
Portarias	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 2 de 52

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 257, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 122, §4º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso do bem público municipal abaixo especificado:

Autorizado: VTR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA. **CNPJ:** 18.538.045/0001-80

Bem Público: Guichê localizado no Terminal Rodoviário Francisco Cardoso Júnior

Finalidade do Uso: Atendimento ao público e comercialização de passagens para transporte de passageiros

Prazo de Autorização: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

Art. 2º O uso do bem público deverá obedecer às normas legais vigentes, bem como às condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, firmado entre o Município e o autorizado.

Art. 3º A presente autorização não gera qualquer direito real sobre o bem público, sendo de caráter precário e podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de setembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 258, 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 242 de 28 agosto de 2026, que concedeu férias a servidora Kely Cristina Espindola Mello, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2066	Kely Cristina Espindola Mello	Saúde	Início: 16/09/2026 Fim: 20/09/2026 (05 dias)	2025/2026
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2066	Kely Cristina Espindola Mello	Saúde	Início: 21/09/2026 Fim: 25/09/2026 (05 dias)	2025/2026
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de setembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 154 de 02 junho de 2026, que concedeu férias a servidora Aline Gonçalves Navarrete de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 4 de 52

Paula, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1203	Aline Gonçalves Navarrete de Paula	Educação	Início: 29/09/2026 Fim: 06/10/2026 (08 dias)	2025/2026
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1203	Aline Gonçalves Navarrete de Paula	Educação	Início: 02/10/2026 Fim: 09/10/2026 (08 dias)	2025/2026
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de setembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260, 16 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor público municipal **ALVARO ROSA DE ASSUNÇÃO**, matrícula 1824, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 16 de setembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	108/2026
-------------------------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 5 de 52

Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e José Sérgio Rodrigues de Souza
Conveniente	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA
Responsável conveniente	Marcilene Andréa Pastorini Mann Rubi
Data da celebração	06/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	06/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros para a confecção de novos uniformes de gala, visando atender às necessidades da corporação musical - Banda Black Panther da Escola Municipal Euclides da Cunha em suas apresentações oficiais e competições, conforme detalhamento no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.116/2026.
Valor da transferência	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) José Sérgio Rodrigues de Souza (Secretário Mun. de Educação) Marcilene Andréa Pastorini Mann Rubi (APM)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	114/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e José Sérgio Rodrigues de Souza
Conveniente	ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES (AEFAR)
Responsável conveniente	Andressa Maria Pereira
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros para a aquisição de bens de consumo (alimentação) que será oferecida diariamente aos estudantes no regime de internato, conforme detalhamento no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.610/2026.
Valor da transferência	R\$ 10.000.00 (dez mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 6 de 52

Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 10.000.00 (dez mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) José Sérgio Rodrigues de Souza (SEMED) Andressa Maria Pereira (AEFAR)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	88/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e José Sérgio Rodrigues de Souza
Convenente	ASSOCIAÇÃO MAÇONICA OSVALDO RODRIGUES SIMOES
Responsável convenente	Paulo Eduardo Tondate
Data da celebração	31/07/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de executar um programa de qualificação destinado a adolescentes, por meio das oficinas de Educação Financeira, Primeiros Socorros e Introdução a Torno e Solda, integrando conhecimentos teóricos e práticos para desenvolvimento de competências técnicas, pessoais e sociais. O projeto visa contribuir para a formação dos participantes, promovendo a autonomia, cidadania e melhores condições de preparação para os desafios da vida adulta e da inserção no mundo de trabalho.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.277/2026.
Valor da transferência	R\$ 10.000.00 (dez mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 10.000.00 (dez mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) José Sérgio Rodrigues de Souza (SEMED) Paulo Eduardo Tondate (AMORS)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	109/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e José Sérgio Rodrigues de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 7 de 52

Conveniente	ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES (AEFAR)
Responsável conveniente	Andressa Maria Pereira
Data da celebração	06/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	06/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros para a aquisição de bens de consumo que serão oferecidos diariamente aos estudantes no regime de internato, conforme detalhamento no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.606/2026.
Valor da transferência	R\$ 10.000.00 (dez mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 10.000.00 (dez mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) José Sérgio Rodrigues de Souza (SEMED) Andressa Maria Pereira (AEFAR)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	110/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE RIO BRILHANTE PAULO HENRIQUE SOUZA (ASSARB)
Responsável conveniente	Osmar Fernandes
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiro para custeio de despesas com a contratação de equipe de segurança privada e brigadistas para garantir a segurança, organização e prevenção de acidentes durante a realização do evento "Encontro de Som Rebaixados".
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.602/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 8 de 52

Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina (FUNCERB) Osmar Fernandes (ASSARB)
--	--

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	112/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE RIO BRILHANTE PAULO HENRIQUE SOUZA (ASSARB)
Responsável convenente	Osmar Fernandes
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiro para contratação de estrutura de som automotivo de grande porte (Carreta de Som), destinada à realização do evento "Encontro de Som Rebaixados", na pista de motocross localizada às margens da BR-163, no município de Rio Brilhante/MS.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.603/2026.
Valor da transferência	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina (FUNCERB) Osmar Fernandes (ASSARB)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	89/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	ASSOCIAÇÃO MAÇONICA OSVALDO RODRIGUES SIMOES
Responsável convenente	Paulo Eduardo Tondate
Data da celebração	31/07/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 9 de 52

Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de garantir ações voltadas à para realização de festivais gastronômicos da 12ª edição da porca a moda Paraguaia e o 9ª festival do cupim e costela recheados. Os eventos têm por finalidade fomentar o turismo, valorizar e fortalecer da gastronomia local e regional, além de promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, os recursos e apoios obtidos também contribuirão para a execução de benfeitorias e melhorias estruturais na associação, proporcionando melhores condições para a organização e realização dos referidos eventos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.244/2026.
Valor da transferência	R\$ 40.192,16 (quarenta mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 40.192,16(quarenta mil cento e noventa e dois reais dezesseis centavos)
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina (FUNCERB) Paulo Eduardo Tondate (AMORS)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	96/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	ASSOCIACAO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER SELVINO JOSE BELLINI (AECSB)
Responsável conveniente	Valsuir Saliba
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros para aquisição de Materiais e Equipamentos, para subsidiar as necessidades das atividades desenvolvidas no projeto, garantindo a eficácia da propositura do projeto, assim como, garantir a segurança das crianças e demais envolvidos nas atividades realizadas, conforme detalhamento no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.299/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 10 de 52

Valor da transferência	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina (FUNCERB) Valsuir Saliba (AECSB)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	98/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	CLUBE RIO-BRILHANTENSE DE CICLISMO (CRC)
Responsável conveniente	Gerson Cesário da Silva
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiro para garantir o credenciamento anual da entidade e das atletas, e viabilizar a logística para participação das atletas em competições oficiais, e, ainda contribuir para o desenvolvimento do ciclismo de rendimento e de base no município de Rio Brilhante-MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.081/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina (FUNCERB) Gerson Cesário da Silva (CRC)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	99/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	ASSOCIACAO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER SELVINO JOSE BELLINI (AECSB)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 11 de 52

Responsável conveniente	Valsuir Saliba
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiro para aquisição de Materiais e Equipamentos, para subsidiar as necessidades das atividades desenvolvidas no projeto, garantindo a eficácia da propositura do projeto, assim como, garantir a segurança das crianças e demais envolvidos nas atividades realizadas, conforme detalhamento no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.081/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina (FUNCERB) Valsuir Saliba (AECSB)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	90/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	ASSOCIAÇÃO MAÇONICA OSVALDO RODRIGUES SIMOES
Responsável conveniente	Paulo Eduardo Tondate
Data da celebração	31/07/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de executar um programa de qualificação destinado a adolescentes, por meio das oficinas de Educação Financeira, Primeiros Socorros e Introdução a Solda, integrando conhecimentos teóricos e práticos para o desenvolvimento de competências técnicas, pessoas e sociais. O projeto visa contribuir para a formação integral dos participantes, promovendo autonomia, cidadania, responsabilidade e melhores condições de preparação para os deságios da vida adulta e na inserção no mundo trabalho. Conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 12 de 52

Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.243/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000.00 (cinco mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000.00 (cinco mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina (FUNCERB) Paulo Eduardo Tondate (AMORS)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	100/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIACAO PATAS CURADAS (APC)
Responsável convenente	Catiuce Bustamante Ramirez Barros
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de acolher, dar condições de sobrevivência aos animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, recebendo todos os cuidados necessários como acomodação, vacinas, castração, alimentação, visando sua recuperação e adoção, recuperando animais em vulnerabilidade em todo território do município.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.110/2026.
Valor da transferência	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Livia Cabelo Borges Baungaertner (Secretária Mun. de Saúde) Catiuce Bustamante Ramirez Barros (APC)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	102/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 13 de 52

Conveniente	ASSOCIACAO PATAS CURADAS (APC)
Responsável conveniente	Catiuce Bustamante Ramirez Barros
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de acolher, dar condições de sobrevivência aos animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, recebendo todos os cuidados necessários como acomodação, vacinas, castração, alimentação, visando sua recuperação e adoção, recuperando animais em vulnerabilidade em todo território do município.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.111/2026.
Valor da transferência	R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Livia Cabelo Borges Baungaertner (Secretária Mun. de Saúde) Catiuce Bustamante Ramirez Barros (APC)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	103/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIACAO PATAS CURADAS (APC)
Responsável conveniente	Catiuce Bustamante Ramirez Barros
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de acolher, dar condições de sobrevivência aos animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, recebendo todos os cuidados necessários como acomodação, vacinas, castração, alimentação, visando sua recuperação e adoção, recuperando animais em vulnerabilidade em todo território do município.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.167/2026.
Valor da transferência	R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 14 de 52

Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Livia Cabelo Borges Baungaertner (Secretária Mun. de Saúde) Catiuce Bustamante Ramirez Barros (APC)
--	---

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	104/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIACAO PATAS CURADAS (APC)
Responsável convenente	Catiuce Bustamante Ramirez Barros
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de acolher, dar condições de sobrevivência aos animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, recebendo todos os cuidados necessários como acomodação, vacinas, castração, alimentação, visando sua recuperação e adoção, recuperando animais em vulnerabilidade em todo território do município.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.094/2026.
Valor da transferência	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Livia Cabelo Borges Baungaertner (Secretária Mun. de Saúde) Catiuce Bustamante Ramirez Barros (APC)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	106/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRILHANTE (APAE)
Responsável convenente	Roberto Lago
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 15 de 52

Objeto	Transferir recursos financeiros para a execução do projeto que tem como objetivo utilizar a contação de histórias como recurso terapêutico complementar nos atendimentos realizados pela APAE, contribuindo para o desenvolvimento da comunicação, interação social, atenção, expressão emocional, estimulação sensorial e promoção da autonomia das pessoas com deficiência. As atividades serão desenvolvidas por meio da utilização de livros ilustrados, fantoches, fantasias, músicas, recursos visuais e objetos sensoriais, favorecendo o fortalecimento das habilidades cognitivas, emocionais e sociais dos usuários, proporcionando maior qualidade de vida e bem-estar.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.115/2026.
Valor da transferência	R\$ 14.192,16 (Quatorze mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 14.192,16 (Quatorze mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos)
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Livia Cabelo Borges Baungaertner (Secretária Mun. de Saúde) Roberto Lago (APAE)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	107/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIACAO PATAS CURADAS (APC)
Responsável conveniente	Catiuce Bustamante Ramirez Barros
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de acolher, dar condições de sobrevivência aos animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, recebendo todos os cuidados necessários como acomodação, vacinas, castração, alimentação, visando sua recuperação e adoção, recuperando animais em vulnerabilidade em todo território do município.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.140/2026.
Valor da transferência	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 16 de 52

Valor pactuado (valor total)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Livia Cabelo Borges Baungaertner (Secretária Mun. de Saúde) Catiuce Bustamante Ramirez Barros (APC)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	095/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIACAO PATAS CURADAS (APC)
Responsável convenente	Catiuce Bustamante Ramirez Barros
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de acolher, dar condições de sobrevivência aos animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, recebendo todos os cuidados necessários como acomodação, vacinas, castração, alimentação, visando sua recuperação e adoção, recuperando animais em vulnerabilidade em todo território do município.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.082/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Livia Cabelo Borges Baungaertner (Secretária Mun. de Saúde) Catiuce Bustamante Ramirez Barros (APC)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	097/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Convenente	ASSOCIACAO PATAS CURADAS (APC)
Responsável convenente	Catiuce Bustamante Ramirez Barros
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 17 de 52

Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de acolher, dar condições de sobrevivência aos animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, recebendo todos os cuidados necessários como acomodação, vacinas, castração, alimentação, visando sua recuperação e adoção, recuperando animais em vulnerabilidade em todo território do município.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.084/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Livia Cabelo Borges Baungaertner (Secretária Mun. de Saúde) Catiuce Bustamante Ramirez Barros (APC)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	105/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo Borges Baungaertner
Conveniente	ASSOCIACAO PATAS CURADAS (APC)
Responsável conveniente	Catiuce Bustamante Ramirez Barros
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de acolher, dar condições de sobrevivência aos animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, recebendo todos os cuidados necessários como acomodação, vacinas, castração, alimentação, visando sua recuperação e adoção, recuperando animais em vulnerabilidade em todo território do município.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.114/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Assinam pelo município Assina Pela Convenente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Livia Cabelo Borges Baungaertner (Secretária Mun. de Saúde) Catiuce Bustamante Ramirez Barros (APC)
--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 19 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	064/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	Associação de Esportes Arena Fighters de Rio Brilhante
Responsável conveniente	Higor Luís Ferarezi da Silva.
Data da celebração	30/06/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	30/06/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro com a finalidade de manutenção do projeto social de taekwondo, por meio da aquisição de equipamentos esportivos e materiais de treinamento, garantindo a continuidade das aulas gratuitas oferecidas a comunidade. Conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo. Através do termo de Fomento com recursos de emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 7.765/2026.
Valor da transferência	R\$ 10.00,00 (Dez mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 10.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Conveniente	Gean Francesco Chitolina Diretor Presidente da FUNCERB Higor Luís Ferarezi da Silva (Associação de Esportes Arena Fighters de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 20 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	067/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia C. Borges Baungaertner.
Convenente	Associação Beneficente de Rio Brilhante
Responsável convenente	Marcio Cesar Furlan.
Data da celebração	01/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	01/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro para buscar as melhorias para buscar o devido atendimento, comodidade, segurança e conforto aos pacientes. Esses princípios tem como objetivo melhorar os serviços prestados e a participação dos cidadãos, buscando aprimorar os resultados buscando a sua excelência na prestação de serviços na assistência médico-hospitalar na aquisição de campos e suportes, descritos no Plano de Trabalho. Descritos no Plano de Trabalho. Com recursos emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 8.516/2026.
Valor da transferência	R\$ 25.192,16 (Vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 1.407,84
Valor pactuado (valor total)	R\$ 26.600,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Convenente	Livia C. Borges Baungaertner Secretária Mun. De Saúde Mário Cesar Furlan (Associação Beneficente de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 21 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	068/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia C. Borges Baungaertner.
Convenente	Associação Beneficente de Rio Brilhante
Responsável convenente	Marcio Cesar Furlan.
Data da celebração	01/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	01/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro para buscar as melhorias para o devido atendimento, comodidade, segurança e conforto aos pacientes. Esses princípios tem como objetivo melhorar os serviços prestados e a participação dos cidadãos, buscando aprimorar os resultados buscando a sua excelência na prestação de serviços na assistência médico-hospitalar com aquisição mesas auxiliares, camas e escadinhas. Descritos no Plano de Trabalho. Com recursos emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 8.509/2026.
Valor da transferência	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 810,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 20.810,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Convenente	Livia C. Borges Baungaertner Secretária Mun. De Saúde Mário Cesar Furlan (Associação Beneficente de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 22 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	069/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia C. Borges Baungaertner.
Convenente	Associação Beneficente de Rio Brilhante
Responsável convenente	Marcio Cesar Furlan.
Data da celebração	01/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	01/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro para buscar as melhorias para buscar o devido atendimento, comodidade, segurança e conforto aos pacientes. Esses princípios tem como objetivo melhorar os serviços prestados e a participação dos cidadãos, buscando aprimorar os resultados buscando a sua excelência na prestação de serviços na assistência médico-hospitalar na aquisição de campas e suportes. Descritos no Plano de Trabalho. Com recursos emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 8.512/2026.
Valor da transferência	R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 248,40
Valor pactuado (valor total)	R\$ 34.248,40
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Convenente	Livia C. Borges Baungaertner Secretária Mun. De Saúde Mário Cesar Furlan (Associação Beneficente de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 23 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	070/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia C. Borges Baungaertner.
Convenente	Associação Beneficente de Rio Brilhante
Responsável convenente	Marcio Cesar Furlan.
Data da celebração	01/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	01/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro para buscar as melhorias para o devido atendimento, comodidade, segurança e conforto aos pacientes. Esses princípios tem como objetivo melhorar os serviços prestados e a participação dos cidadãos, buscando aprimorar os resultados buscando a sua excelência na prestação de serviços na assistência médico-hospitalar. Na aquisição de mobiliários hospitalares. Descritos no Plano de Trabalho. Com recursos emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 8.507/2026.
Valor da transferência	R\$ 17.192,16 (Dezessete mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 1.807,84
Valor pactuado (valor total)	R\$ 19.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Convenente	Livia C. Borges Baungaertner Secretária Mun. De Saúde Mário Cesar Furlan (Associação Beneficente de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 24 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	071/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia C. Borges Baungaertner.
Convenente	Associação Beneficente de Rio Brilhante
Responsável convenente	Marcio Cesar Furlan.
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro para buscar as melhorias para buscar para o devido atendimento, comodidade, segurança e conforto aos pacientes. Esses princípios tem como objetivo melhorar os serviços prestados e a participação dos cidadãos, buscando aprimorar os resultados buscando a sua excelência na prestação de serviços na assistência médico-hospitalar na aquisição de camas e suportes. Descritos no Plano de Trabalho. Com recursos emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 8.515/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 1.377,22
Valor pactuado (valor total)	R\$ 6.377,22
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Convenente	Livia C. Borges Baungaertner Secretária Mun. De Saúde Mário Cesar Furlan (Associação Beneficente de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 25 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	072/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia C. Borges Baungaertner.
Convenente	Associação Beneficente de Rio Brilhante
Responsável convenente	Marcio Cesar Furlan.
Data da celebração	01/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	01/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro para buscar as melhorias para o devido atendimento, comodidade, segurança e conforto aos pacientes. Esses princípios tem como objetivo melhorar os serviços prestados e a participação dos cidadãos, buscando aprimorar os resultados buscando a sua excelência na prestação de serviços na assistência médico-hospitalar. Na aquisição de equipamentos destinados ao centro cirúrgico. Descritos no Plano de Trabalho. Com recursos emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 8.510/2026.
Valor da transferência	R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 1.911,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 156.911,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Convenente	Livia C. Borges Baungaertner Secretária Mun. De Saúde Mário Cesar Furlan (Associação Beneficente de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 26 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	074/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	Associação de Esportes Arena Fighters de Rio Brilhante
Responsável conveniente	Higor Luís Ferarezi da Silva.
Data da celebração	22/07/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	22/07/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro com a finalidade de manutenção do projeto social de taekwondo, por meio da aquisição de equipamentos esportivos e materiais de treinamento, garantindo a continuidade das aulas gratuitas oferecidas a comunidade. Conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo. Através do termo de Fomento com recursos de emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 7.764/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Conveniente	Gean Francesco Chitolina Diretor Presidente da FUNCERB Higor Luís Ferarezi da Silva (Associação de Esportes Arena Fighters de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 27 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	111/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	Associação de Som Automotivo de Rio Brilhante Paulo Henrique Souza (ASSARB)
Responsável convenente	Osmar Fernandes.
Data da celebração	03/08/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	03/08/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro para realização do Evento de Som Automotivo promovido pela Associação de Som Automotivo de Rio Brilhante, visando promover a integração entre participantes, incentivar o turismo local, fomentar o comércio e proporcionar lazer à população, conforme detalhamento no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 9.601/2026.
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Convenente	Gean Francesco Chitolina Diretor Presidente da FUNCERB Osmar Fernandes Associação de Som Automotivo de Rio Brilhante Paulo Henrique Souza (ASSARB)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 28 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	062/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e José Sérgio Rodrigues de Souza
Convenente	Associação dos Praticantes de Artes Marciais de Rio Brilhante
Responsável convenente	Higor Luís Ferarezi da Silva.
Data da celebração	22/06/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	22/06/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro com a finalidade de aquisição de uniformes e collants para competições e apresentações culturais, bem como da viabilização da participação de atletas em cursos de aperfeiçoamento em eventos esportivos da modalidade. Conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo. Através do termo de Fomento com recursos de emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 7.820/2026.
Valor da transferência	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 30.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Convenente	José Sérgio Rodrigues de Souza Secretário Municipal Educação Pedro Guilherme Moraes dos S. Alianda (Associação do Praticantes de Artes Marciais de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 29 de 52

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	063/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	Associação dos Praticantes de Artes Marciais de Rio Brilhante
Responsável convenente	Pedro Guilherme Moraes dos Santo Alianda.
Data da celebração	22/06/2026
Data da publicação	17/09/2026
Vigência	22/06/2026 a 31/12/2026
Objeto	Repasse financeiro com a finalidade de aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de apoio destinados à modernização e ao aperfeiçoamento da infraestrutura da Ginástica Rítmica, proporcionando melhores condições para a realização das atividades esportivas, treinamentos e eventos relacionados à modalidade. Conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa ser parte integrante e indissociável do presente termo. Através do termo de Fomento com recursos de emenda impositiva.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 7.821/2026.
Valor da transferência	R\$ 18.00,00 (Dezoito mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 18.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Convenente	Gean Francesco Chitolina Diretor Presidente da FUNCERB Pedro Guilherme Moraes dos Santo Alianda (associação dos Praticantes de Artes Marciais de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 30 de 52

Outros Atos

Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261609-02

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **JOAO DA SILVA**

Endereço: Rua SANTO ANTONIO, Quadra 122, Lote 01

Bairro: PROGRESSO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: :230.***.***-20

Inscr. Imobiliária: 05B.00122.00001.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua SANTO ANTONIO, Quadra 122, Lote 01

Bairro: PROGRESSO

Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de 30 (Trinta) dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Imóvel com Mato e entulho, Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município."	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 16 / 09 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261609-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **MARCIO GALTER**

Endereço: Rua SIDNEY COELHO NOGUEIRA, QUADRA 40, LOTE 03A

Bairro: OLIMPICO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: : 827.***.***-00

Inscr. Imobiliária: 03A.00040.00003.0

Telefone:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 31 de 52

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: Rua SIDNEY COELHO NOGUEIRA, QUADRA 40, LOTE 03A			
Bairro: OLIMPICO		Atividade: TERRENO SUJO / SEM CALÇADA E MURO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de 30 (Trinta) dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Imóvel com sujo sem clçada e muro Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município".	11	III	Multa de 100 UFIR's
	167	III,§1º	Multa de 200 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO:			
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais:			
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:			
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>			
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:			
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>			
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
<u>(Assinado Digitalmente)</u> Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, <u>16</u> / <u>09</u> / 2026.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:		RECEBI EM, ____ / ____ / ____.	
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261609-04

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA			
Endereço: Rua - Lúdio Martins Coelho Quadra 406, lote 02			
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ: 464.***-**-53	Inscr. Imobiliária: 010.00406.00002.0	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: Rua - Lúdio Martins Coelho, Quadra 406, lote 02			
Bairro: PLANALTO		Atividade: TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de 30 (Trinta) dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 32 de 52

previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Imóvel com Mato e entulho, Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município."	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO: Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais: Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º: "Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"; Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21: "Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço. Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
(Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, 16 / 09 / 2026.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:			
RECEBI EM, ____ / ____ / ____.			
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261609-03

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: APARECIDA DEOCAR MARQUES DOS SANTOS			
Endereço: Rua PROJETADA "F", Quadra 409, lote 11			
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ: 444.***.***-34	Inscr. Imobiliária: 10A.00409.00011.1	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: Rua PROJETADA "F", Quadra 409, lote 11			
Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de 30 (Trinta) dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Imóvel com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município."	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 33 de 52

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 16 / 09 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 34 de 52

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/SEMAS/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2025

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/SEMAS/2025, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

1.2 Na hipótese de inexistirem candidatos classificados que tenham cumprido integralmente o período de quarentena previsto na legislação, poderá ser realizada a contratação dentre os candidatos que ainda se encontrem nesse período, observando-se, para fins de convocação, aquele que apresentar o maior intervalo de tempo entre o término do contrato anterior e a nova convocação.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Data: 18 de setembro de 2026.

2.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 35 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
26	###.549.611-##	GREICE APARECIDA VILHALBA GOMES	19/04/1989	0

4. DESCLASSIFICAÇÃO

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Motivo
24	###.505.831-##	CRISTIANA ALVES VAREIRO	31/01/1980	Desistência

Rio Brilhante - MS, 16 de setembro de 2026.

Euélcia Fagundes Ramos
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 36 de 52

Licitações e Contratos

Contratos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2026
CELEBRADO EM 16/09/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
4EC715742B04FFDA98E9E2DB770B1F35E8FAB9B8

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESID IMÓVEIS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com estrutura física compatível com as necessidades do serviço, incluindo salas para atendimentos técnicos, atividades administrativas e espaço adequado para a realização da Escuta Especializada.

VALOR: Aluguel mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 079/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026.

ASSINATURAS: **ISAIR JORIS** – Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social e **VALDIR ESCOBAR DO NASCIMENTO**, pelo Locador.

FISCAIS DO CONTRATO: Ângela Cavalcante de Quadros Sampaio – Fiscal Titular e Adriana dos Santos Staine - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 16 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 37 de 52

Apostilamentos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS e **VALBERTO COSTA FILHO LTDA.**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, CNPJ 03.681.582/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, e a empresa **VALBERTO COSTA FILHO LTDA**, CNPJ 30.251.646/0001-02.

OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para inclusão da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Dotações novas:

(122) 08.001.15.451.0008.1.010.4.4.90.51.00.00.00.00 – 1.751.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, IV, da Lei federal 14.133/2021.

ASSINADO POR: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Rio Brilhante/MS, 16 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 38 de 52

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS E A EMPRESA NEWPC
TECNOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO, CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do CONTRATO N.º 160/2025, que tem como objeto a "O objeto do presente contrato é a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de informações, gerenciamento de energia e plataforma educacional, todos os recursos deverão ser novos, sendo acompanhados por assistência técnica presencial efetuada por profissionais altamente qualificados, com disponibilização de capacitação técnica para os usuários dos equipamentos e plataforma educacional." Conforme Parecer Jurídico n.º 405/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com novo **término em 25 de novembro de 2027**.

"CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO"

Fica aditado **em R\$ 253.632,00** (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL EDUCACIONAL PARA ALUNO COM LICENÇA DE SOFTWARE EDUCACIONAL. Processador: Padrão X86 com núcleo duplo, frequência de base mínima de 1.2 GHz e frequência turbo de até 2.3 GHz. Memória cache mínima de 4 MB e TDP máximo de 6W. Placa Mãe: Deve	SERV	12	R\$106,00	R\$19.080,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 39 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ser do mesmo fabricante do processador e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Memória: 4GB de memória DDR4 com frequência mínima de 1600 Mhz ou superior. Controladora de Vídeo: Integrada. Unidade de Armazenamento: Tipo E.MMC com capacidade mínima de 32GB. Interfaces e Slots: 01 Porta USB 3.2 do Tipo C. 02 Portas USB 3.2 do Tipo A. 01 Porta HDMI 1.4. 01 Placa de rede WI-FI 802.11ac e Bluetooth 5.0. 01 Saída para fone de ouvido. Áudio: 01 Controladora de áudio de alta definição. 02 alto-falantes internos com potência mínima de 2W cada. 01 Microfone Integrado. 01 Leitor de cartão multimídia Micro SD. Webcam: Webcam integrada HD 720P com cortina de privacidade; Tela: Tipo Antirreflexiva de alta definição com dimensão mínima de 11.6". Resolução mínima de 1366 x 768. Luminosidade típica de no mínimo 250 Nits. Teclado: Padrão português BR; Mouse: Touchpad Multitoque. Itens de Segurança: Chip de segurança; Abertura para trava de segurança Kensington®. Bateria: Bateria integrada com capacidade mínima de 45Whr. Autonomia mínima de 11 horas. Adaptador de Energia: Com potência mínima de 45W USB-C. Tensão de entrada de 100 a 240V. Sistema Operacional: Chrome OS com idioma português Brasil. Certificações: Energy Star. Epeat. ROHS. TCO. MIL-STD-810H. Acessórios: Mouse USB de 1000 DPI. Mouse pad com superfície adequada para operação. Licença de software educacional. Cada dispositivo deverá acompanhar licença de software educacional				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 40 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

com serviço de Gerenciamento Centralizado seguro; O software deverá permitir que atualizações periódicas sejam executadas em segundo plano, possibilitando a instalação de recursos e programas de segurança; Permitir verificações de segurança e camadas de criptografia de dados assim que o equipamento for inicializado; Deverá possuir segurança de ponta a ponta; Deverá permitir console de administrador para o gerenciamento dos dispositivos, que possibilite: Gerenciamento de URLs, conteúdos, redes sociais e aplicativos, Controle de acesso aos dispositivos durante atividades programadas, Controle de Login; Deverá possuir recurso de gerenciamento que possibilite acesso a dispositivos perdidos ou roubados através de Proteção contra perda e furto; Possuir recursos que possibilitem o compartilhamento do dispositivo com mais de um aluno e salas de aula; Deverá possuir recurso de gerenciamento que possibilite acesso remoto para controle, suporte e manutenção dos dispositivos; Deverá possuir sincronização automática para os recursos e atividades realizadas em cada dispositivo sem que ocorra conflito e/ou perda de dados; Deverá possuir segurança de ponta no que tange a conexão de rede dos dispositivos, trazendo opções como Rede Confiável e Gerenciada, Deverá possuir recurso de comunicação integrada e personalizável por grupos; Deverá possuir recursos de acessibilidade para atender a todos os alunos, tais como, aumento do texto, modo alto				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 41 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	contraste, destaque de cursor, suporte a braille, leitor de tela, lupa, teclado virtual, etc; Deverá possuir ferramentas educacionais que permitam a integração das atividades, para todos os níveis escolares; Deverá possuir filtro de conteúdo e acesso baseado na idade de cada usuário; (100004412)				
02	LOCAÇÃO DE DISPLAY INTERATIVO. Display interativo Digital 4k com sistema operacional Android na versão 11 ou superior processador de no mínimo de 8 núcleos Memória RAM de no mínimo 8GB expansível até 32GB; Memória ROM de 64GB Tamanho da tela de no mínimo 75 polegadas; Luz de fundo com tecnologia DLED; Resolução de no mínimo 3840 x 2160 pixels 04 K; Brilho (típico) de no mínimo 300 cd/m²; Relação de contraste de no mínimo 1200: 1; Ângulo de visão (horizontal / vertical) de no mínimo 178 ° / 178 °; Possuir painel de no máximo 10 bit de profundidade de cores; Possuir vida útil de no mínimo 50.000 horas; A fonte de alimentação deve suportar energia em AC de 100v ~240V Possuir tecnologia de toque infravermelho com capacidade mínima de 20 pontos de toques permitindo escrita tanto com dedo quanto caneta; Possuir vidro temperado de antirreflexo no mínimo 3 mm; Possuir nativo no equipamento sem uso de extensões ou adaptadores no mínimo: 02 Altofalantes internos de no mínimo 15W, 01 Câmera de no mínimo 12MP com resolução mínima 3840x2160 (4K) e microfone omnidirecional; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada/saída nativo do	SERV	144	R\$1.600,00	R\$230.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 42 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

equipamento sem uso de extensões ou adaptadores 04 USB 3.0 01 USB-C 02 RJ-45 03 HDMI 01 Touch 01 RS-232 01 SPDIF 01 saída de áudio Possuir Módulo Wifi Dual band (2.4 GHz/5.0GHz) e Bluetooth versão 4.2; O módulo deverá ser homologado pela anatel; Possuir slot para instalação de 01 OPS O Módulo OPS deve acompanhar o equipamento e ser totalmente compatível com slot de instalação do display, com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR com mínimo de 4 núcleos físicos, frequência de até 4.5 Ghz, 8 MB de cache; MEMÓRIA de no mínimo 08 GB DDR4, expansível à 32GB; CONTROLADORA DE VÍDEO integrada a placa, com capacidade de resolução em 4K; SSD de 256GB, ou superior ; INTERFACES 01 RJ 45 - Ethernet 10/100/1000 e WIFI Dualband 2.4G / 5G com duas antenas; 04 USB 3.0; 01 USB-C; 01 Saída de áudio; 01 HDMI; 01 Slot Kensington; SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 Profissional 64 bits versão português OEM, licenciado ou versão superior; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 43 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador. A solução deverá estar devidamente licenciada e ativa durante toda vigência do contrato. ACESSÓRIOS 01 Suporte de alta qualidade fabricado em aço carbono, equipado de 04 rodízios com freios para facilitar o transporte; O suporte deverá ser do tipo elétrico motorizado, proporcionando acessibilidade à pessoas de baixa estatura, crianças, cadeirantes e PNEs, permitindo a regulagem de				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 44 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	altura com intervalo de 650mm e inclinação de 90°; Os ajustes poderão ser feitos através do painel traseiro, controle cabeado e via software embarcado na Tela; O suporte deverá ser totalmente compatível com a tela ofertada; 02 Canetas Touch; 01 controle Remoto; 01 Cabo de Alimentação Padrão Brasileiro (100004413).				
3	LOCAÇÃO DE CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONECTIVIDADE DE DISPOSITIVOS MOVEIS (NOTEBOOK, CHROMEBOOK E TABLETS) Capacidade de armazenar, recarregar e conectar até 36 dispositivos como Notebooks, Chromebooks e Tablets, acomodando os dispositivos em baias separadas; Deve possuir bandeja interna para acomodação de notebook na parte superior interna do gabinete; Deve possuir fechaduras do tipo cremonea, tanto nas portas traseiras quanto frontais; Deverá ser entregue 01 par de chaves para abertura das portas; Fabricação em aço com pintura eletroestática nas cores branca, preta ou cinza; Possuir 4 rodízios giratórios emborrachados, de baixo ruído com trava em pelo menos dois; Dimensões externas aproximadas (incluindo rodízios e alças): 870mm x 715mm x 550mm (largura x altura x profundidade); Deve possuir forração antiderrapante na parte superior externa do gabinete. Deve possuir no mínimo um puxador/alça para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete. O operador do gabinete deverá ter a possibilidade de definir por meio de um painel	SERV	12	R\$346,00	R\$4.152,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 45 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

eletrônico inteligente e modular, os parâmetros da carga desejada; Deve possuir proteção do usuário contra choques elétricos, curto-circuitos, e sobrecargas; Deve possuir indicadores do tipo Display de Led ou similar para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga; Régua(s) de tomada(s) interna(s), com no mínimo 36 posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136; Deve possuir ventiladores ou exaustores, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho; A alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação e plugue tipo 2P+T padrão NBR14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Porta cabo e/ou compartimento próprio para acondicionamento do cabo de alimentação; Alimentação bivolt 110 V ~ 240 V. Cada gabinete de recarga deverá possuir 01 access point (ponto de acesso) para disponibilizar o Wi-Fi no local de uso dos tablets e notebooks com as características mínimas: Banda de 5 GHz com Throughput de 1200 Mbps; Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 450 Mbps; 2x Portas RJ-45 Gigabit POE; Dimensões aproximadas 225x225x40 mm; Antenas 3x3 omnidirecional com 4dBi em frequência 2.4Ghz e 5dBi em frequência 5Ghz; Deverá possuir memória flash de no mínimo 16 MB; Deverá possuir memória RAM de no mínimo 128 MB; Padrões Wi-Fi				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 46 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

802.11 ac/a/n/b/g/n; Método de Alimentação 802.3af POE; Segurança Wireless: WPA PSK, WPA2 PSK, WPA, WPA2 (AES/TKIP); Gerenciamento fácil via aplicativo (IOS e ANDROID), interface WEB e Wifefi; QoS Limite e garantia de Banda por SSID (Bridge e Route); Clientes Simultâneos 450 usuários considerando ambas as faixas de frequência; Deverá suportar alcance de sinal de até 300 metros; Fonte de Alimentação PoE 100 – 240 VAC 50/60 Hz (E), 48V (S); Consumo Máximo de Energia 15 W; Potência Máxima 24 dBm; BSSID Até 8 + 8; Permitir as seguintes funcionalidades de Firewall via Router AP: Controle por MAC; Controle por IP; Controle por rede; Configurações avançadas; Redirecionamento de portas simples e avançado, UPnP; Ping WAN. Gerenciamento: Acesso SSH, HTTPS, HTTP; Wifefi (bridge); VLAN de gerenciamento (bridge). (100004414)					
TOTAL					R\$ 253.632,00

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

(163) 10.001.12.361.0013.2011.3.3.90.39.00 - 1.500.1001

(180) 10.001.12.361.0013.2112.3.3.90.39.00 - 1.550.0000

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 47 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, **ALAN VALERIO PIRES RAMOS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 48 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LIONS
CLUBE DE RIO BRILHANTE**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato n.º 075/2022, que tem como objeto a "locação do imóvel urbano, para utilização da Casa Lar Municipal, contendo no mínimo 07 banheiros, 07 quartos, 1 sala convencional, 1 cozinha convencional com dispensa, lavanderia coberta e varanda. Local fechado/murado com portões. Adicional escritório/ quadra de esporte e parquinho, situado a Rua José Candido Rocha, nº 1.336, Bairro Progresso CEP: 79.130-000 - Rio Brilhante – MS, determinado pelo lote nº 12-A da Quadra nº 119-A, com terreno de 239,00 m2, com área construída de 234,09 m2, com forro de laje, piso cerâmico, banheiros com revestimentos cerâmicos, esquadrias metálicas para vitrões e portas externas e de madeira para porta internas, pintura externa e interna e ainda cobertura metálica sobre piso cimentado para atividades múltiplas com área construída de 442,40 m2. Está devidamente matriculado sob nº 7.735, ficha 002 do Livro 2 no serviço de Registro de Imóveis de Rio Brilhante - MS, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022", conforme Parecer Jurídico n.º 352/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Alterar o valor do contrato em virtude do reajuste pelo Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) em 4,108460% (quatro vírgula nove zero sete seis sete zero por cento).

Fica aditado em **R\$ 28.198,48** (vinte e oito mil cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) sobre o valor inicial do contrato, que será desembolsado em 12 (doze) parcelas correspondendo cada ao valor de R\$ 2.349,87 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

2.120 – Fundo Municipal Assistência Social

4 -3.3.90.39.00.00.00.00.2.661.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 49 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Prorrogar o contrato para **mais 12 (doze) meses**, totalizando 60 (sessenta) meses, com novo término em 05 de agosto de 2027.

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, arts. 51 a 57 da Lei n.º 8.245/1991, e no art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ISAIR JORIS**, Secretária Municipal de Assistência Social, pelo contratante, **PAULO EDUARDO TONDATE**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 50 de 52

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026
CELEBRADO EM 16/09/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
EAF3AD07AC0115C91ABFB57A4B5F1718D899B672

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA

OBJETO: Aquisição de prêmio (motocicleta) para o programa IPTU Premiado, em atendimento da Secretaria Municipal de Finanças de Rio Brilhante/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Motociclo tipo motoneta, novo (0 km). Motor/potência mínima: 120 cc. Ano de fabricação/modelo: mínimo 2026/2026 ou superior. Tipo do motor: monocilíndrico, 4 tempos, 2 válvulas. Câmbio: semiautomático ou automático/CVT. Sistema de partida: elétrica. Combustível: gasolina ou bicomcombustível (flex.). Capacidade mínima do tanque de combustível: 3 litros. Sistema de freios: dianteiro (disco) e traseiro (tambor). Características adicionais: rodas de liga leve; farol, lanterna e setas conforme legislação de trânsito; compartimento para objetos sob o banco. Consumo: motorização com consumo médio igual ou superior a 40 km/l em uso urbano,	UN	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	YAMAHA ZR HYBRID CONNECTED



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 51 de 52



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	conforme dados do fabricante. Cor: preta ou branca.					
Valor total (<i>dezesseis mil e quinhentos reais</i>)					R\$ 16.500,00	

VALOR: R\$ 16.500,00 (*dezesseis mil e quinhentos reais*).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 061/2026, Dispensa de Licitação nº 019/2026.

ASSINATURAS: ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, Secretária Municipal de Finanças, pelo contratante, TIAGO MARTINS DE SOUZA, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Glenna Glauce F Marques – Fiscal Titular e Hebert Flores Machado – Fiscal Substituto

Rio Brilhante/MS, 16 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 641

Página 52 de 52

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 123, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Altera horário de realização de sessão ordinária que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de sessão solene em homenagem aos pioneiros do município no dia 21 de setembro às 19h,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário de realização da 30ª sessão ordinária no dia 21 de setembro de 2026 para 10h30.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de setembro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária